

MENSAGEM/345

Rio Grande, 15 de junho de 2021

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 036 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR MAIS TEMPO OS CONTRATOS EMERGENCIAIS DOS VIGILANTES SANITÁRIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 8.500, DE 03 DE MARÇO DE 2020 E LEI MUNICIPAL Nº 8.517, DE 17 DE JULHO DE 2020, PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE.**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando o Decreto Municipal nº 17.965, de 04 de fevereiro de 2021, que reitera o estado de calamidade pública e dispõe sobre novas medidas para prevenção e a Epidemia causada pelo novo coronavírus (covid19);

Considerando o Decreto Municipal nº 18.002, de 26 de fevereiro de 2021, que institui o gabinete de crise para enfrentamento da Pandemia COVID-19, no âmbito do Município do Rio Grande, RS.

Considerando o novo sistema de distanciamento controlado apresentado pela Secretaria Estadual de Saúde, denominado Sistema 3As de Monitoramento.

Considerando ainda a necessidade da Vigilância Sanitária em manter o planejamento das ações do Núcleo de Fiscalização, bem como o cumprimento das atribuições da equipe de vigilância Sanitária no Plano de Trabalho da Fiscalização Municipal Prevenção ao COVID-19.

A Vigilância em Saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, neste cenário a Vigilância sanitária é responsável por ações para eliminar, diminuir ou precaver riscos a saúde, garantindo que serviços, e bens estejam adequados ao uso.

Assim, a Secretaria de Município da Saúde, justifica a prorrogação dos contratos emergências de 10 vigilantes sanitários, efetuados em virtude das Leis Municipais nº 8500, de 03 de março de 2020 e nº 8517/2020, de 17 de julho de 2020, por mais 180 dias.

Respeitosamente,



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 15 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR MAIS TEMPO OS CONTRATOS EMERGENCIAIS DOS VIGILANTES SANITÁRIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 8.500, DE 03 DE MARÇO DE 2020 E LEI MUNICIPAL Nº 8.517, DE 17 DE JULHO DE 2020, PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

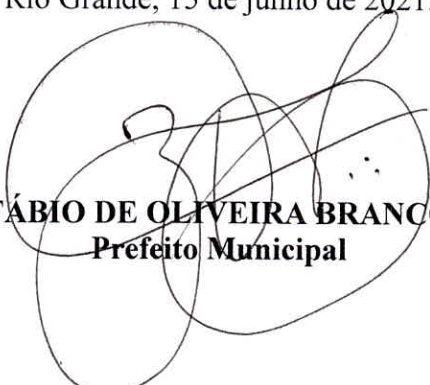
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos contratos emergenciais dos Vigilantes Sanitários efetuados em virtude da Lei Municipal nº 8.500, de 03 de Março de 2020 e Lei Municipal nº 8.517, de 17 de julho de 2020, por mais 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo único: Caso se estenda o estado de calamidade pública decretado em função da Pandemia causada pelo COVID-19, poderá ser feita uma prorrogação adicional de mais 180 (cento e oitenta dias) nos referidos contratos, ante a impossibilidade de realização de concurso público.

Art. 2º As atribuições dos servidores contratados continuam as mesmas da Lei Municipal nº 8.500, de 03 de Março de 2020 e Lei Municipal nº 8.517, de 17 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de junho de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/SMGA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação